

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valorização do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a Contratada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIN's - Automação de Informação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela Contratante.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela Contratante e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecida, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A Contratada deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela Contratante.

III.10 A Contratante procederá à análise dos dados enviados pela Contratada para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III

(o que se reporta o Anexo, da Resolução SS- 108, de 15-07-2021)

INDICADORES DE QUALIDADE

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e à qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestre. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres, avaliações e o encaminhamento dessa avaliação à cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valorização de cada trimestre. Essa avaliação poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliado, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos

Peso dos Indicadores de Qualidade Valorados para o Ano de 2021

Indicador	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Resolução SS-15 de 15/07/2021				
Classificando:				
a partir de 03/07/2021, o(s) Cargo(s) Vago(s) do SOC-1, por ter sido transferido para o Quadro da Secretaria da Saúde na seguinte Conformidade:				
Decreto nº 65.841 de 02/07/2021, publicado a 03/07/2021				
Renata Cristina Santos de Oliveira, RG. 20463901-3 SP, Assessor Técnico III, comissão, do(a) Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente, para a Assessoria Técnica, da Coordenadoria de Gestão Organizacional e Financeira - CGOF, da Administração Superior da Saúde e da Rede, em decorrência de exoneração. (Processo nº. SES-PRC-2021/129535).				

COORDENADORIA DE RECURSOS

HUMANOS

Portaria do Coordenador, de 15-7-2021
Classificando:
o(s) Cargo(s) Vago(s) do SOC-1, na seguinte Conformidade:
Classe Ex-Occupante: Motivo Vacância
Sub-Quadro RG DG DOE
Proc./Ofício
Do(a): Banco de Cargos Vagos
Da UA: Coordenadoria de Recursos Humanos - Banco de Cargos Vagos
UD: Coordenadoria de Recursos Humanos
UD: Administração Superior da Secretaria e da Sede
Para a(s): Assessoria Técnica
Da UA: Coordenadoria de Recursos Humanos
UD: Coordenadoria de Recursos Humanos
UD: Administração Superior da Secretaria e da Sede
1 Assessor Técnico em Saúde Pública II Rafaela Lomanto Exoneração

SOC-1 112209865 - SP 08/05/2019

1720636/18

Retificação do D.O. de 5-6-2020

Na Portaria CRH-3, de 4, publicada em 5-6-2020, retificada em 14-7-2020, 19-11-2020, 24-03-2021 e 15-04-2021, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, em caráter temporário, o Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde, para enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus), de modo que, leia-se as partes identificadas como segue:

[...]

DA FINALIDADE

O Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde de que trata esta Portaria está previsto na Resolução SS-77, de 03/06/2020 e alterações posteriores, e tem por finalidade o fortalecimento, em caráter complementar, da força de trabalho em unidades da Pasta durante a permanência das ações do COVID-19 - Novo Coronavírus.

A QUEM SE DESTINA

I - Poderá aderir ao Projeto, qualquer pessoa física, estudante de graduação ou de formação profissionalizante da área da saúde dos seguintes cursos: (i) Assistência Social; (ii) Biologia; (iii) Biomedicina; (iv) Enfermagem; (v) Farmácia; (vi) Farmácia-Bioquímica; (vii) Fisioterapia; (viii) Fonoaudiologia; (ix) Medicina; (x) Nutrição; (xi) Psicologia; (xii) Terapia Ocupacional; (xiii) Técnico de Enfermagem; (xiv) Técnico de Laboratório; (xv) Técnico de Radiologia, desde que conte com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, que tenha sido vacinado contra o COVID-19, que se autodeclarar em boas condições de saúde e tenha interesse e disponibilidade para atuar em ações voltadas à prevenção e combate ao COVID-19 - Novo Coronavírus junto às Unidades sob administração direta da SES/

SP elencadas no Anexo I da Resolução SS - 77 de 03-06-2020 e alterações posteriores.

[...] DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO TERMO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

I - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário Anexo II da Resolução SS - 77 de 03/06/2020 e alterações posteriores.

[...] DAS ATIVIDADES OBJETO DA ATUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO Os voluntários aptos poderão desenvolver as seguintes atividades:

I - ANÁLISES CLÍNICAS: Apoio ao biólogo, biomédico, farmacêutico ou farmacêutico-bioquímico da unidade, cujo trabalho consiste em executar atividades laboratoriais relacionadas à análise de amostras biológicas;

II - ASSISTÊNCIA SOCIAL: Apoio ao assistente social da unidade, cujo trabalho consiste no exercício de atividades pertinentes ao serviço social com indivíduos, grupos ou comunidades;

III - ENFERMAGEM: Apoio ao enfermeiro da unidade, cujo trabalho consiste em prestar assistência ao paciente e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;

IV - FARMÁCIA: Apoio ao farmacêutico da unidade, cujo trabalho consiste em oferecer suporte na manipulação, análise de drogas e produtos farmacêuticos em geral;

V - FISIOTERAPIA: Apoio ao fisioterapeuta da unidade, cujo trabalho consiste em complementar tratamento médico, através de fisioterapia motora e respiratória adequada aos pacientes;

VI - FONOAUDILOGIA: Apoio ao fonoaudiólogo da unidade, cujo trabalho consiste no diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de pacientes com disfunção de audição e/ou de fala;

VII - MEDICINA: Apoio ao médico da unidade de acordo com cada especialidade, cujo trabalho consiste em efetuar assistência médica ao paciente, em diversos tipos de enfermidades e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;

VIII - NUTRIÇÃO: Apoio ao nutricionista da unidade, cujo trabalho consiste em realizar atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição visando à promoção, preservação e recuperação da saúde do paciente;

IX - PSICOLOGIA: Apoio ao psicólogo da unidade, cujo trabalho consiste em estudar a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos pacientes, desempenhando tarefas relacionadas ao suporte emocional;

X - TERAPIA OCUPACIONAL: Apoio ao terapeuta ocupacional da unidade, cujo trabalho consiste em executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de recuperar a capacidade mental de pacientes;

XI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Apoio ao técnico de enfermagem da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas auxiliares de nível médio técnico prestando assistência ao paciente e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;

XII - TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Apoio ao técnico de laboratório da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas laboratoriais realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias;

XIII - TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Apoio ao técnico de radiologia da unidade, cujo trabalho consiste na operação de aparelhos de radiografia convencional, radioscopia, mamografia, arco cirúrgico e tomografia.

[...] Permanecendo inalteradas as partes não especificadas.

COORDENADORIA GERAL DE

ADMINISTRAÇÃO

Termo de Prorrogação de Contrato

Processo SPDOC: 262396/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Concórdia Góes Compreensão

CNPJ: 59.519.603/0001-47

Objeto: Prorrogação de vigência contratual por 12 meses, a partir de 17-07-2021 com término em 16-07-2022 do contrato 01/12/2020, referente a prestação de contínuos operação e manutenção predial, predial, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas, além do gerenciamento/operação de tecnologias em saúde das unidades que compõem o Módulo Sul I.

Valor total do contrato: R\$ 27.450.957,80, sendo R\$ 12.505.436,30 para o presente exercício e R\$ 14.945.521,42 para o exercício de 2022.

Base mensal: R\$ 2.287.579,81

A despesa decorrente do aditamento irá onerar a classificação orçamentária 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 04-12-2019, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 14-07-2021

COORDENADORIA DE CONTROLE DE

DOENÇAS

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Coordenadoria de Controle de Doenças

Extrato de Contrato

Processo Nº 001.0700.000.983/2015

SPDOC 20006/2016

Contrato Nº 022/2015

Contratante: GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Contratada: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL - NAOR JALEES

CNPJ: 23.011.579/0001-93

Data assinatura do Ofício de Rescisão: 15/06/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único da Cláusula Décima Quarta e Inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato fica rescindido a partir de 17/07/2021 com o término da prestação de serviços limpeza, asseio e conservação predial da NAOR de Jalees.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento, celebrado em 17/12/2015.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Despacho do Diretor Técnico, de 15-7-2021

Convite Eletrônico: 025/2021

Diante dos elementos de instrução dos autos, Revogo o Convite Eletrônico 25/2021, Processo SES-PRC-2021/25375.

Oferta de Compra 09017700012010C00125, que trata de aquisição de Tubo Criogênico para atender ao Centro de Bacteriologia, nos termos do artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993, c/c inciso IX do artigo 4º do Decreto Estadual 61.363/2015, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual 31.138/1990 e parágrafo 1º da Resolução SS-38/2016, e Autoriza a abertura de novo certame.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO

Retificação

Na publicação referente aos Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, de 23-6-2021:

Onse se lê:

Área: Produtos para Saúde

Processo 001.105.0283/2006 - Prefeitura Municipal de Barueri

Deferiendo 100 (cem) Talões de Notificação de Receita A, conteúdo 20 folhas cada,

para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Barueri com a seguinte numeração:

810.501 a 812.000 série I.

Leia-se:

Área: Produtos para Saúde

Processo 001.105.0283/2006 - Prefeitura Municipal de Barueri

Deferiendo 100 (cem) Talões de Notificação de Receita A, conteúdo 20 folhas cada,

para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Barueri com a seguinte numeração:

810.001 a 812.000 série I.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XV - BAURUR

Despachos da Diretoria Técnica, de 15-7-2021

Processo: SES-PRC-2021/06079. Razão Social: Supermercado Vieira Dias da Silva de Bauri Ltda. Nome Fantasia: Supermercado Panelli. CNPJ: 69.061.547/0004-46. Endereço: Rua Sargento José Mendes Leal, 11-00, - CEP: 17065-208 - Bauri

SP - Auto de Infração 019658 data de lavratura: 05-02-2021.

Apresentado recurso dentro do prazo legal, que teve parecer de indeferimento. Lavrado AIP 005959, no dia 16-03-2021. O interessado protocolou junto ao Grupo de Vigilância Sanitária, dentro do prazo legal, o interesse de efetuar o pagamento da multa, no valor de cinquenta UFESP. Apresentado ao Grupo de Vigilância Sanitária de Bauri o comprovante de pagamento de multa. Anexado aos autos. Arquivou-se os autos por cinco anos.

Processo: SES-PRC-2021/08553. Supermercado Vieira Dias da Silva de Bauri Ltda. Nome Fantasia: Supermercado Panelli. CNPJ: 69.061.547/0004-46. Endereço: Rua Sargento José Mendes Leal, 11-00, - CEP: 17065-208 - Bauri - SP - Auto de Infração 019659 data de lavratura: 05-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal, que teve parecer de indeferimento. Lavrado AIP 005959, no dia 16-03-2021. O interessado protocolou junto ao Grupo de Vigilância Sanitária, dentro do prazo legal, o interesse de efetuar o pagamento da multa, no valor de cinquenta UFESP. Apresentado ao Grupo de Vigilância Sanitária de Bauri o comprovante de pagamento de multa. Anexado aos autos. Arquivou-se os autos por cinco anos.

Processo: SES-PRC-2021/08832. Razão Social: Loja de Conveniência Tuschli Ltda. ME. Nome Fantasia: Tuschli. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017-337 - Bauri - SP - Auto de Infração 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado AIP 005960, no dia 16-03-2021. O interessado protocolou junto ao Grupo de Vigilância Sanitária, dentro do prazo legal, o interesse de efetuar o pagamento da multa, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017251, com Aviso de Recolhimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recolhimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tuschli Ltda. ME. Nome Fantasia: Tuschli. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017-337 - Bauri - SP - Auto de Infração 019663, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005955, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017252, com Aviso de Recolhimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recolhimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tuschli Ltda. ME. Nome Fantasia: Tuschli. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017-337 - Bauri - SP - Auto de Infração 019663, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005955, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017253, com Aviso de Recolhimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recolhimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tuschli Ltda. ME. Nome Fantasia: Tuschli. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017-337 - Bauri - SP - Auto de Infração 019663, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005955, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017254, com Aviso de Recolhimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recolhimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tuschli Ltda. ME. Nome Fantasia: Tuschli. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017-337 - Bauri - SP - Auto de Infração 019663, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005955, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017255, com Aviso de Recolhimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recolhimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tuschli Ltda. ME. Nome Fantasia: Tuschli. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017-337 - Bauri - SP - Auto de Infração 019663, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005955, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017256, com Aviso de Recolhimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recolhimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tuschli Ltda. ME. Nome Fantasia: Tuschli. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017-337 - Bauri - SP - Auto de Infração 019663, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005955, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017257, com Aviso de Recolhimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recolhimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tuschli Ltda. ME. Nome Fantasia: Tuschli. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017-337 - Bauri - SP - Auto de Infração 019663, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005955, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017258, com Aviso de Recolhimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recolhimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tuschli Ltda. ME. Nome Fantasia: Tuschli. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017-337 - Bauri - SP - Auto de Infração 019663, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de